



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5975 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da **Lei Municipal nº 846, de 23 de outubro de 2018**, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme o Processo Administrativo nº 16.049/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, objetivando o **apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, no valor de **R\$ 219.937,10 (duzentos e dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
2793	20.09.12.361.0188.2.023	307 – FNDE / MEC	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	155.937,10
2794	20.09.12.361.0188.2.023	307 – FNDE / MEC	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	14.000,00
2795	20.09.12.361.0188.2.023	307 – FNDE / MEC	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	50.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>219.937,10</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 219.937,10 (duzentos e dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)** advém da transferência direta de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – Resolução 011/2018, tendo como favorecido a Prefeitura Municipal de Itaperuna em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de novembro de 2018.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**